



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

LOCAÇÕES DE DOIS VEÍCULO

A Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 Centro – Conceição da Barra – ES torna público, para conhecimento aos interessados que de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, conforme Processo Administrativo nº 16.760/2017, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no Tipo de licitação Menor Preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e leis especiais.

CLÁUSULA I **ENTREGA DOS ENVELOPES**

01.1 - O recebimento dos envelopes dar-se à no endereço acima, no setor de protocolo, até as 16:00 (dezesesseis horas) do dia 20/07/2017, iniciando-se a abertura dos envelopes no mesmo dia às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos);

01.2 – O Protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, na Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29.960-000;

01.3 – Será aceita a remessa dos envelopes, através dos correios, desde que entregues na sede do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra até o dia e hora marcado no subitem 01.1 acima. Nesse caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postados para o seguinte endereço no subitem 01.2;

01.4 – O representante da empresa licitante que não conseguir protocolar os envelopes em tempo hábil, excepcionalmente poderá entrega-los diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até o horário da abertura dos envelopes.

Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo pertinente a seu objeto, que apresentar o **CERTIFICADO DE CADASTRO** da Câmara Municipal de Conceição da Barra ou da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Os licitantes não cadastrados poderão participar da presente licitação se providenciarem o registro cadastral junto ao órgão de cadastro do município até o terceiro dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

CLÁUSULA II **DO OBJETO**

02.1 – A presente licitação tem como objeto a locações de dois veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme especificações no Anexo I, parte integrante desta TOMADA DE PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

02.1 – Integram esta Tomada de preço:

Anexo I - Relação de veículos;

Anexo II - Modelo propostas de Preços;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Pedido de credenciamento;

Anexo V – Modelo declaração de acatamento;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega menores.

CLÁUSULA III **DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

03.1 – Restrições de participação.

03.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

03.1.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e aquelas com falência decretada;

03.1.3 – Quando um dos sócios representantes ou responsável técnicos da licitação participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

03.1.4 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.411/95 e do seu Decreto Regulamentado nº 23.66195;

03.1.5 – Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer Órgão/Entidade da Administração Públicas Municipais motivadas pelas hipóteses prevista no Art. nº 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03.2 – Das condições de participações.

03.2.1 – poderá participar os interessados devidamente cadastrados na Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, e os que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA IV **DA HABILITAÇÃO**

04.1 – Habilitação Jurídica.

04.1.1 – Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

04.1.2 – Comprovante de endereço do responsável legal ou signatário da proposta;

04.1.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

04.1.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

04.1.5 – Alvará de funcionamento;

04.2 – Regularidade Fiscal.

04.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

04.2.2 – Prova de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal se dará através dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03/2009;

04.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

04.2.4 – Prova de regularidade com o Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, emitida com base no Art. 642/A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07.07.11 e Resolução Administrativa nº 1470/11 do TST de 24.08.11;

04.3 – Qualificação Econômica.

04.3.1 – Certidões negativas dos cartórios de protestos e títulos e distribuições;

04.3.2 – Declaração de Idoneidade;

04.3.3 – Declaração que não emprega menores;

04.3.4 – Os documentos exigidos nesta tomada de preço deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópias autenticadas;

04.3.5 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Conceição da Barra
Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – centro
Conceição da Barra - ES,
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Ref. Tomada de Preço nº 003/2017

CLÁUSULA V **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

05.1 – As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual sem emendas, rasuras ou entrelinhas, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres: preço deverá ser entregue a Comissão Permanente de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

05.2 – O valor da locação mensal será fixo e irreajustável, pelo prazo de 12 (doze) meses cabendo, contudo, a atualização depois desse período pelo índice do IGPM/FGV, por simples apostilamento.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Conceição da Barra
Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01 – centro
Conceição da Barra - ES,
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Ref. Tomada de Preço nº 003/2017.

05.3 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Tomada de preço, as quais deverão ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

05.3.1 – A razão social e o número do CNPJ;

05.3.2 – Marca procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

05.3.3 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, pelo valor mensal, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

05.3.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

05.3.5 – Como referência os preços de mercado levantados pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, para o período de julho a dezembro de 2017, os valores máximos para locações de dois veículos são de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

05.3.6 – Serão desclassificadas as propostas que tiverem preços considerados inexequíveis ou excessivos, na forma do § 3º do Art. 44 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

05.3.7 – Na análise da proposta de preços, a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital e o ofertado, classificado em primeiro lugar a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

05.3.8 – Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais empresas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI **DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

06.1 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta **TOMADA DE PREÇO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

06.2 – Recebidos os envelopes **“01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “02” PROPOSTA DE PREÇO**, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referente à documentação;

06.3 – Abertura dos envelopes documentação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes;

06.4 – Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

06.5 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitação, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados;

06.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

06.7 – Iniciada a fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

06.8 – Divulgado do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

06.09 – Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

06.10 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

CLÁUSULA VII
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

07.1 – A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço mensal, conforme inciso I, § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93;

07.2 – Serão desclassificadas as propostas:

07.2.1 – Que não atenderem as exigências desta Tomada de preço;

07.2.2 – Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis
Ou ainda que ultrapassem os valores tipos como valores base;

07.2.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta tomada de preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.2.4 – A proposta vencedora será a de menor preço, atendidos os critérios estabelecidos nesta Tomada de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

07.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

07.2.6 – De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

CLÁUSULA VIII **DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

CLÁUSULA IX **DO CONTRATO**

09.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente tomada de preço, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

09.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem 8.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

09.3 – Considera-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao presente licitatório;

09.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quanto solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

09.5 – Fica devidamente proibido a empresa vencedora deste certame locar veículos de outra empresa;

09.6 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA X **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelecida a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

10.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 – Providenciar os pagamentos a contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo setor competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA XI **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, nos termos contratuais e na proposta vencedora do certame;

11.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

11.7 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

11.8 – No ato da contratação, a empresa deverá apresentar o CRV – Certificado de Registro dos Veículos, bem como cópia do IPVA e Seguro obrigatório devidamente pago;

11.9 – A empresa terá 10 dias após a contratação para apresentar **APOLICE de Seguro de Terceiros do veículo contratado**.

CLÁUSULA XII **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – O contrato terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1 – O Irreajustável.

CLÁUSULA XIV **DA FORMA DE PAGAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

14.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, que atestará a execução dos serviços do objeto licitado.

14.2 – No ato do pagamento a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões FGTS e INSS, devendo estas serem entregues na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

CLÁUSULA XV **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) multa de 0,5% (cinco por cento) pela não disposição do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato;

b.3) o valor da multa referida nas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Conceição da Barra, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes para punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA XVI **DA RESCISÃO DE CONTRATUAL**

16.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previsto no Art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA XVII **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CLÁUSULA XVIII **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.1.1 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da decorrente;

18.1.2 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Conceição da Barra e encaminhados à Comissão Permanente de licitação.

CLÁUSULA XIX **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01.00 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA XX **DOS PRAZOS**

20.1 – O prazo de entrega dos veículos na Câmara Municipal de Conceição da Barra será de no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do contrato;

20.2 – O recebimento do veículo será feito pelo responsável do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que certificará o fiel cumprimento das especificações;

20.3 – O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato;

20.4 – A garantia de manutenções dos veículos, que abrange troca de óleo e filtros deverá ser prestada por oficina especializada ou através assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor) devendo ser informado o nome, endereço, e-mail e telefone/fax (permitir ligação a cobrar ou serviço 0800 para realizar a abertura do chamado), sendo que o prazo máximo de atendimento e solução do chamado, durante a garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas (horas corridas) da abertura do chamado, sob pena do proponente ter que substituir o veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total;

20.5 – Durante a garantia, caso ocorra mudança de assistência técnica, a contratada deverá informar antecipadamente todos os dados acima descritos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

20.6 – Caso a manutenção do veículo demande permanência em oficina por prazo superior a 03 (três) dias, a contratada deverá substituir o veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total.

CLÁUSULA XXI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do município;

21.2 – A execução do serviço contratado será acompanhada pelo Chefe de Gabinete designado representante da Câmara Municipal, de acordo com portaria em anexo, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

21.3 – É vedada ao servidor dos órgãos e/ou entidade da Administração Pública Municipal de Conceição da Barra, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Conceição da Barra, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta licitação;

21.4 – Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

21.5 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro.

Conceição da Barra – ES, 28 de Junho de 2017

ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conceição da Barra/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO I

DESCRIÇÃO	P. MENSAL MÁXIMO	P. TOTAL MÁXIMO
DOIS VEÍCULO TIPO SEDAN 1.6, ANO 2016/2017, Automóvel flex, quatro portas, vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, motorização mínima 1.6, ou superior, cinco lugares, bancos com regulagem de altura, freios ABS, sem franquia (limite) sobre quilometragem, com seguro para ocupantes e terceiros e com revisões por conta do proprietário, ou seja, completo.	4.800,00	28.800,00
TOTAL GERAL		28.800,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo da Execução: 06 (seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preço nº 003/2017.

DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DOIS VEÍCULO TIPO SEDAN 1.6, 2016/2017 , Automovel flex, sedan, quatro portas, vidros elétricos, Ar condicionado, direção hidráulica, motorização mínima 1.6, ou superior, cinco lugares, bancos com regulagem de altura, freios ABS, sem franquia (limite) sobre quilometragem, com seguro para ocupantes e terceiros e com revisões por conta do proprietário, ou seja completo.		
TOTAL		

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo da Execução: 06 (seis) meses.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS

Nº ____ / ____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA
BARRA, COM A _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Câmara Municipal de Conceição da Barra**, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº.049/2013, com Sede à Rua Getúlio da Silva Guanandy, Centro, Conceição da Barra/ES, inscrita no CNPJ nº 29.988.441/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Kléber da Silva, brasileiro, solteiro, residente Rua Izaias nº 599 Bairro Campo Verde – Distrito de Braço do Rio, município de Conceição da Barra - ES, portador da Identidade nº 1.739.678-SSP/AL e inscrito no CPF nº 036.828.294-58, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** com sede a _____, nº _____ – Bairro _____ – _____ - inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a) senhor(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – Bairro _____ - município de _____, ajustam o presente **CONTRATO** visando selecionar empresa especializada na locação de veículo no exercício de 2015, por execução indireta nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nos autos do processo nº 16.760/2017, parte integrante deste instrumento, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**, devidamente homologada pela Presidenta da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, e ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO CONTRATUAL**

- 2.1 – A presente licitação tem como objeto Locações de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, conforme o anexo I, do edital da Tomada de Preço nº 001/2015, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

- 3.1 – O valor mensal das locações é de R\$ _____ (por extenso) _____, totalizando um valor global estimado de R\$ _____ (por extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – É Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, que atestará a execução dos serviços do objeto licitado.

7.2 – No ato do pagamento a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões FGTS e INSS, devendo estas serem entregues na Secretaria Municipal de Finanças da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

CLÁUSULA OITAVA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecida a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CLÁUSULA NONA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, nos Termos Contratuais e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.7 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.8 – No ato da contratação, a empresa deverá apresentar o CRV – Certificados de Registro dos Veículos bem como cópia do IPVA e Seguro obrigatórios devidamente pagos;
- 9.9 – A empresa terá 10 dias após a contratação para apresentar **APOLICE de Seguro de Terceiros do veículo contratado.**

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01.00 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

b.1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) multa de 0,5% (cinco por cento) pela não disposição do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato;

b.3) o valor da multa referida nas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Conceição da Barra, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes para punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO DE CONTRATUAL**

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.1 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da decorrente;

13.1.2 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Conceição da Barra e encaminhados à Comissão Permanente de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS PRAZOS**

14.1 – O prazo de entrega do veículo na Câmara Municipal de Conceição da Barra será de no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

14.2 – O recebimento do veículo será feito pelo responsável do Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que certificará o fiel cumprimento das especificações;

14.3 – O prazo de garantia deverá ser igual ao do contrato;

14.4 – A garantia de manutenção do veículo, que abrange troca de óleo e filtros deverá ser prestada por oficina especializada ou através assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor) devendo ser informado o nome, endereço, e-mail e telefone/fax (permitir ligação a cobrar ou serviço 0800 para realizar a abertura do chamado), sendo que o prazo máximo de atendimento e solução do chamado, durante a garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas (horas corridas) da abertura do chamado, sob pena do proponente ter que substituir o veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total;

14.5 – Durante a garantia, caso ocorra mudança de assistência técnica, a contratada deverá informar antecipadamente todos os dados acima descritos;

14.6 – Caso a manutenção do veículo demande permanência em oficina por prazo superior a 03 (três) dias, a contratada deverá substituir o veículo por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 – E, estando acetados, assinam o presente instrumento, em três vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição da Barra - ES, _____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo
Contratante

Empresa
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO IV

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa CNPJ, endereço, telefone), representada neste ato pelo senhor (a) **(nome completo, CPF, RG, função/cargo)** pelo presente, atendimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2017, vem manifestar seu interesse no cadastramento para locação de um veículo para este Poder Legislativo Municipal de Conceição da Barra/ES, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo II do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local; _____, _____ de _____ 20 _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS: Os documentos, que devem seguir anexos, são todos aqueles elencados nos itens 04.1, 04.2 e 04.3 deste Edital. A empresa deverá relacionar o serviço indicado no Anexo II, porém, a forma de prestá-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento 003/2017, da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local; _____, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** no Edital de Credenciamento nº 003/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local; _____, _____ de _____ 20____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ - (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Srª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto **no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com X conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local; _____, _____ de _____ 20 _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza